

LEI Nº 490

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Papagaios decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, a partir de 1º de maio de 1.983, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

<u>Classificação</u>	<u>CARGOS</u>	Vencimentos Anuais
Nº de Cargos	1 - LEGISLATIVO	
01-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1.1 - Gabinete e Secretaria da Câmara	
1 - Amanuense		Cr\$ 240.000,00
	Soma	Cr\$ 240.000,00
	2 - EXECUTIVO	
2.1-Gabinete e Secretaria da Prefeitura		
1 - Secretário		Cr\$ 960.000,00
1 - Auxiliar		Cr\$ 396.000,00
1 - Porteiro-Contínuo		Cr\$ 300.000,00
1 - Servente		Cr\$ 300.000,00
1 - Recepcionista		Cr\$ 396.000,00
1 - Enc. Minist. Trabalho e JSM		Cr\$ 420.000,00
	Soma	Cr\$ 2.772.000,00
2.2-Administração Financeira		
1 - Chefe do Serviço da Fazenda		Cr\$ 600.000,00
1 - Coletor		Cr\$ 840.000,00
1 - Escriturário		Cr\$ 180.000,00
1 - Fiscal Geral		Cr\$ 600.000,00
1 - Agente Fiscal		Cr\$ 360.000,00
1 - Contador		Cr\$ 960.000,00
1 - Auxiliar		Cr\$ 960.000,00
	Soma	Cr\$ 4.500.000,00



QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

Vencimentos Anuais

<u>Classificação</u>	<u>CARGOS</u>	
Nº de Cargos		
2.3 - Serviço de Educação e Cultura		
7	- Professoras	Cr\$ 3.108.000,00
10	- Professoras	Cr\$ 3.600.000,00
1	- Inspetora Municipal do Ensino Rural	Cr\$ 168.000,00
1	- Encarregado da Biblioteca	Cr\$ 360.000,00
1	- Inspetor do Ensino Rural	Cr\$ 480.000,00
1	- Auxiliar de Inspeção do Ensino Rural	Cr\$ 120.000,00
1	- Supervisora do Ensino Rural	Cr\$ 576.000,00
	Soma	<u>Cr\$ 8.412.000,00</u>
2.5 - Serviços Urbanos		
1	- Chefe do Serviço de Obras	Cr\$ 840.000,00
	Soma	<u>Cr\$ 840.000,00</u>
2.6 - Serviços de Obras Públicas		
1	- Encarregado do Serviço de Água	Cr\$ 600.000,00
1	- Escriturário	Cr\$ 420.000,00
	Soma	<u>Cr\$ 1.020.000,00</u>
2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem		
1	- Motorista do SMER	Cr\$ 612.000,00
	Soma	<u>Cr\$ 612.000,00</u>

Art. 2º - Em face do que determina o artigo 103, ' parágrafo único da Constituição do Estado de Minas Geras, o quadro' de pessoal aposentado do Município, passa a ser o seguinte:

INATIVOS

1	- Professora	Cr\$ 470.436,00
1	- Professora	Cr\$ 529.452,00
1	- Professora	Cr\$ 378.444,00
1	- Professora	Cr\$ 362.520,00
Em Disponibilidade:		
1	- Auxiliar de Tesouraria	Cr\$ 96.000,00
	Soma	<u>Cr\$ 1.836.852,00</u>

Art. 3º - Os recursos para as despesas mencionadas nos artigos 1º e 2º, são provenientes de anulação total ou parcial ' de dotações consignadas no orçamento vigente e/ou realizar operações de crédito, até os limites dos créditos autorizados, adicionando o '



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGAIOS

CEP 35.869 - ESTADO DE MINAS GERAIS

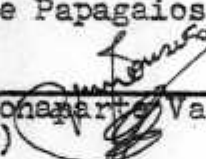
respectivo montante autorizado à - Receita Estimada para o exercício, classificado em Receitas de Capital, pela rubrica "2112.00.00 - Outras Operações de Crédito Internas", do orçamento vigente.


Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários para complementação de dotações orçamentárias do exercício de 1.983.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a partir de 1º de maio de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 12 de dezembro de 1.983.

  
(José Bonaparte Vasconcelos Fonseca - Prefeito Municipal)

  
(Eunice Vital da Silva Vasconcelos - Secretária)